



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.094, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

INSTITUI A CONCESSÃO DE "PRO-LABORE" PARA OS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NAS UNIDADES QUE EFETUAM OS POLICIAMENTOS OSTENSIVO E REPRESSIVO NA CIDADE DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica instituída a concessão de "pró-labore" para os policiais militares lotados nas unidades que efetuam os policiamentos ostensivo e repressivo na cidade de Brodowski.

Art. 2º O valor do "pró-labore" de que trata o artigo 1º fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago mensalmente a cada policial militar em efetivo serviço operacional no Município.

Art. 3º Perderão o direito ao "pró-labore", os beneficiários afastados de suas funções policiais, a qualquer título, enquanto perdurar o afastamento, e em especial no caso de remoção para outro Município.

Art. 4º O Comando Geral da Polícia Militar providenciará o encaminhamento ao setor competente da Prefeitura, até do dia 20 de cada mês, da relação nominal individualizada dos beneficiários.

Art. 5º O pagamento do "pró-labore" efetuado pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, e nem quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 04 de abril de 2012.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


FERNANDO GUIDOLIN SILVA
OFICIAL DE GABINETE